

RELATÓRIO – FUNDAÇÃO THEATRO

fls. 1

PROCESSO TC Nº : 72.002.407/15-40.
INTERESSADA: Fundação Theatro Municipal de São Paulo.
ASSUNTO: Balanço referente ao Exercício de 2014.
RESPONSÁVEIS: Diretor Geral: José Luiz Herência.
RELATOR: Conselheiro Edson Simões.

RELATÓRIO**INTRODUÇÃO**

A Fundação Theatro Municipal de São Paulo teve sua criação autorizada pela Lei Municipal 15.380, de 27 de maio de 2011 e seu estatuto aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.225, de 19 de junho de 2012, é Fundação de direito público da Administração Pública Indireta vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

A FTMSM encaminhou para julgamento as contas relativas ao exercício de 2014, em 29 de maio de 2015, em conformidade com o prazo limite estabelecido no artigo 74, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme observado pela Auditoria:

1- *“O resultado orçamentário da FTMSM foi positivo porque, apesar de realizar menos receitas próprias do que o previsto (diferença de R\$ 4,3 milhões), a FTMSM conseguiu uma economia orçamentária de R\$ 5,4 milhões e obteve um montante de repasses de R\$ 3,2 milhões acima do previsto, o que fortaleceu seu patrimônio e possibilitou um volume de disponibilidades financeiras quase em equilíbrio com seu passivo”.*

2- *“Verificamos junto à FTMSM que o valor previsto de R\$ 4,6 milhões de receitas patrimoniais abrangia os recursos de patrocínios, que também foram gerenciados pelo Instituto Brasileiro de Gestão Cultural – IBGC em 2014. De forma que a única receita patrimonial realizada corresponde a rendimentos de aplicações”.*

3- *“A FTMSM também remeteu a este Tribunal o demonstrativo de fl. 8, onde se destaca o valor analítico das despesas de pessoal, inclusive intra-orçamentárias, de R\$ 20 mil, que são relativas ao recolhimento do IPREM dos funcionários de SMC que prestam serviços na Fundação”.*

Na análise da evolução das despesas da Fundação Theatro Municipal de São Paulo demonstraram que de 2013 para 2014 houve um acréscimo de 33,7% (trinta e três vírgula sete por cento) nos empenhos, ou seja, de R\$ 65,6 milhões (sessenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 87.740.492,80 (oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Ressaltando que, em 2013, a contabilização de suas operações se deu, em sua plenitude, em julho. A análise apontou ainda que:

1- *“Houve um acréscimo substancial de 204,7% em relação ao exercício de 2013 na modalidade de aplicação 50 — transferência a instituições privadas sem fins lucrativos —, utilizada para registro das despesas com o contrato com o Instituto Brasileiro de Gestão Cultural (98,3% do total). Isso se deve ao fato de o contrato com o Instituto ter sido assinado em 24 de julho e os empenhos limitarem-se ao segundo semestre. Já em 2014, o empenhamento da despesa cobriu o exercício inteiro. Além disso, o IBGC passou a contratar outros serviços que antes eram contratados*

diretamente pela FTMSp, o que explica também a redução de 70% na modalidade de aplicação 90 – aplicações diretas — quanto aos serviços de outras empresas (3390.3900)”.
 fls. 2

2- “Apontamos no TC nº 72.002.836.15-26, relativo à análise da prestação de contas do IBGC do exercício de 2014, que seu quadro de colaboradores passou de 88, em janeiro/2014, para 262 em dezembro/2014, devido à admissão das áreas administrativas de corpos estáveis e à contratação de todos os 107 músicos da Orquestra Sinfônica Municipal – OSM, o que aponta que os gastos com pessoal do IBGC, que já haviam aumentado em 2014, sofrerão um incremento substancial em 2015.”

3- “Não houve investimentos em equipamentos e material permanente em 2014 por parte da FTMSp. O orçamento de R\$ 29,8 mil em agosto permaneceu congelado até o fim do exercício. Lembramos que no exercício 2013 esse tipo de investimento foi de apenas R\$ 30 mil.”

Apontou a Auditoria que em 2014, “a principal receita própria da Fundação foi à bilheteria do Theatro Municipal, que arrecadou, juntamente com a locação de espaços, R\$ 2,8 milhões. Como as receitas próprias são insuficientes, a FTMSp recebeu ainda R\$ 88,9 milhões de transferências financeiras da PMSP, registrado em conta específica de caráter não orçamentário; esse valor foi 22,12% superior à meta fixada no Compromisso de Desempenho Institucional - CDI da Entidade, de R\$ 72,8 milhões.”

GESTÃO FINANCEIRA

O balanço financeiro da Fundação Theatro segundo a Auditoria “evidencia que a entidade não tem recursos próprios suficientes para pagamento de suas despesas, contudo, houve uma melhora em suas disponibilidades no fim do exercício (de mais R\$ 1,6 milhão), quase suficientes para pagamento do seu passivo financeiro”.

Constatou ainda que:

1- “Verificamos no TC nº 72.002.353.15-12 que o saldo contábil na conta ‘bancos, contas especiais’ em 31 de dezembro, de R\$ 3.171.639,73 não corresponde ao saldo dos extratos das contas, de R\$ 3.187.801,07 (R\$ 916.354,65 + R\$ 2.271.446,42). A área técnica da FTMSp até o momento não realizou a conciliação bancária e a correção de eventuais distorções dessas contas a fim de demonstrar a compatibilização desses saldos; desse modo, continua válida a determinação exarada no Acórdão de 26.11.2014:

‘1) proceda à conciliação bancária, e corrija as distorções verificadas, tornando compatíveis, entre si, seus saldos bancários e contábeis;’.

2- Com relação aos controles de suas receitas próprias – bilheteria, foi verificado que a gestão da bilheteria da FTMSp era feita pela empresa Ingresso Rápido Promoções de Eventos Ltda., o que já havia sido verificado nos autos do TC 72.000.577.13-37. Na ocasião, a Fundação contava com funcionários que efetuavam a leitura ótica dos ingressos na entrada do Theatro. No entanto, em março de 2014, o IBGC contratou a empresa Ingresso Fácil Pré Venda e Venda de Ingressos Ltda., que passou a gerir a venda de ingressos, de modo que a FTMSp deixou de ter um controle da bilheteria direto, autônomo e independente do IBGC. Sobre a necessidade de implantar um sistema interno de controle de bilheteria, a FTMSp respondeu que as informações podem ser acessadas em tempo real por seus funcionários e poderá, sempre que solicitar, receber todas as informações relativas a vendas. **Em que pese a resposta, há de se considerar que todas as informações acessadas são fornecidas pela empresa gerenciadora contratada pelo IBGC, situação indesejável de dependência que deve ser afastada com o implantação, por parte da FTMSp, de controles que possibilitem aferir a razoabilidade dos relatórios de bilheteria e arrecadação disponibilizados pelo IBGC” (Proposta de determinação 7.1).**

GESTÃO PATRIMONIAL

fls. 3

O Balanço Patrimonial da Fundação Theatro Municipal de São Paulo apresenta um Passivo Real a Descoberto em 2014 no valor de R\$ 45.648,02 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

De acordo com a Auditoria:

“Essa situação perdura devido ao não registro contábil de seus ativos, o que já foi apontado no Relatório Anual de 2013. A não incorporação dos ativos já foi objeto de determinação deste Tribunal no Acórdão de 26.11.2014 relativo ao relatório das contas do exercício de 2013 e continua pendente:

‘2) registre seus bens patrimoniais, no âmbito próprio de seu sistema contábil, para que as demonstrações relativas ao Patrimônio da Entidade representem a realidade daquele momento;’ ”.

Foi observado pela Auditoria *“que houve uma redução do passivo real a descoberto da FTMSP, que passou de R\$ 5,7 milhões em 2013 para R\$ 45,6 mil em 2014 em decorrência de um resultado financeiro mais favorável nesse exercício”.*

E que *“a evolução positiva do patrimônio da FTMSP, de redução do passivo real a descoberto, foi destaque na avaliação do cumprimento do CDI pelo núcleo técnico de acompanhamento da administração indireta, que apontou como única ressalva ao cumprimento do CDI o déficit orçamentário maior que o previsto”.*

A Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciou um superávit de R\$ 5.644.495,38 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), o que, de acordo com a Auditoria *“reduziu bastante o passivo a descoberto”*, registrando, no fim de 2014, o montante de R\$ 45.648,02 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

O superávit financeiro do exercício de 2014 foi um resultado muito mais favorável do que o do exercício anterior, quando havia sido apurado um déficit de R\$ 5,7 milhões.

DESEMPENHO OPERACIONAL**Estrutura Organizacional**

Ao final do exercício de 2014 ainda não haviam sido formados os Conselhos de Orientação Artística e de Patrocinadores.

Metas da Fundação

Segundo levantamento efetuado pela Auditoria quanto às metas operacionais para a Fundação Theatro, de acordo com o CDI – Compromisso de Desempenho Institucional da Fundação e os resultados alcançados, identificou-se que *“algumas atividades importantes não tiveram metas para 2014”*, tais como: Concertos, Óperas, Balé, Quarteto de Cordas, Coral Paulistano e Série Instrumental Conservatório (difusão cultural).

E ainda, *“Não houve mudança quanto à forma de aferição do atingimento das metas traçadas para o Theatro que passaram a ser do IBGC desde 2013 e cuja medição é efetuada por empresa contratada por ele, o que redunde em conflito de interesses, conseqüentemente, continua pendente de atendimento a determinação do Acórdão do Relatório das Contas do Exercício de 2013 (TC nº 72-001.938.14-80) à Fundação:*

3) afira, com instrumentos próprios, a consecução das metas relativas à ‘Ocupação pública dos espetáculos’ e ao ‘Índice de qualidade na apresentação dos espetáculos.’ ”

Cumprimento das metas do CDI

fls. 4

“O relatório de acompanhamento trimestral do atingimento das metas estipuladas no CDI – Compromisso de Desempenho Institucional da Fundação, elaborado por núcleo técnico de acompanhamento da administração indireta e divulgado no sítio da transparência da cidade de São Paulo na internet (fls. 30/39), abordou metas econômicas orçamentárias e de produção e concluiu que as metas do CDI foram atingidas, com ressalva quanto ao déficit acima do previsto (fl. 39).

Quanto ao atingimento das metas mencionados na tabela à fl. 37, os esclarecimentos de fls. 40/42 apontam que deveriam ser considerados os seguintes números:

Quadro 3 - valores a serem considerados – realização de metas

Indicador	Realizado a ser considerado
<i>Alunos na escola de dança e de música</i>	<i>1301</i>
<i>Visitas Monitoradas</i>	<i>896</i>
<i>Captação de recursos próprios ①</i>	<i>3%</i>

① *Verificamos junto ao setor contábil da FTMSF que o valor corresponde a locação de espaços num montante que alcançou 3% do orçamento da FTMSF, de R\$ 93,1 milhões”.*

Metas do IBGC

Conforme relatório da Auditoria, as metas para o Instituto Brasileiro de Gestão Cultural – IBGC: “que abrangeram apresentações de óperas, concertos, balé e coral da cidade para os 2 semestres de 2014, foram definidas no 1º, 3º e 5º termos de aditamento ao contrato de gestão, sendo que o 5º aditamento foi assinado apenas em agosto, ou seja no segundo mês do período a que se referem as metas. Os resultados alcançados foram analisados no TC nº 72.003.073.13-60. Sinteticamente, foi apontado o seguinte, quanto às 61 metas de produção e público:

1- 4 metas relativas ao público não foram atingidas na apresentação de orquestras, algumas com público bem abaixo do esperado;

2- o IBGC não se manifestou quanto a 5 metas relativas à produção de espetáculos;

3- 1 meta relativa ao público de apresentações de balé não foi analisada;

4- as metas de captação de recursos, que previam um total de R\$ 12,7 milhões, sendo R\$ 2,7 milhões no primeiro semestre e R\$ 10 milhões no segundo também não foram atingidas, o valor captado em 2014, de acordo com os demonstrativos financeiros do IBGC foi de R\$ 3,9 milhões.

Concluiu-se que o não atingimento das diversas metas demanda análise, diagnóstico e adoção de providências cabíveis pela FTMSF.”

Parecer da Comissão de Acompanhamento – 1º semestre

“A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF da Fundação tem a função de avaliar, ao final de cada semestre, a execução do contrato de gestão com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução. Analisamos o relatório relativo ao primeiro semestre, porque até o encerramento desta auditoria o relatório do segundo semestre do exercício de 2014 não havia sido entregue.

A comissão apresentou em sua conclusão alguns questionamentos sobre os processos de contratação do IBGC, sobre o público nas atividades realizadas e sobre uma pesquisa contratada. Não houve indicação de análises de mérito dos contratos e despesas do IBGC ou de critérios de amostragem.

Com relação aos resultados avaliados pela comissão e os que foram encaminhados a este Tribunal, relacionamos no quadro a seguir as seguintes discordâncias:

fls. 5

Quadro 4 - Discordâncias ofício ao TCM e relatório da CAF

<i>item</i>	<i>Ofício nº 133/2015</i>	<i>Relatório da Comissão</i>
<i>Público das apresentações do quarteto de cordas (1º sem)</i>	39%	68%
<i>Público das óperas no Theatro</i>	83%	80%
<i>Recitais Difusão Cultural no Conservatório</i>	06	04
<i>% público recitais e/ou concertos da escola de música</i>	70%	62%
<i>% público nas apresentações do coral paulistano</i>	71%	74%
<i>% de público das apresentações do quarteto de cordas</i>	39%	68%
<i>% público concertos sinfônicos OER dentro e fora do Theatro</i>	77%	54%
<i>Fomento a produção musical – edição de partituras</i>	0	01
<i>Fomento a produção musical – encomenda de obras</i>	0	01

Concluiu-se no TC 72.002.836.15-26 – prestação de contas do IBGC que a FTMSp, como detentora dos dados ora analisados, deverá se manifestar sobre essas discordâncias do quadro.

No relatório da comissão não houve comentários sobre os contratos do IBGC que foram objeto de apontamento nos relatórios desta coordenadoria; as análises são voltadas para o atingimento das metas, não há avaliações quanto aos custos ou mérito das contratações”.

Análise da prestação de contas do IBGC (TC nº 72.002.836.15-26)

Foram analisados pela Auditoria no TC relativo à prestação de contas do exercício de 2014 os contratos celebrados pelo Instituto Brasileiro de Gestão Cultural – IBGC no montante total de R\$ 10.158.857,76 (dez milhões, cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) – equivalente a 26,51% (vinte e seis vírgula cinquenta e um por cento) do valor total repassado pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSp).

De acordo com a Auditoria: “Na ocasião apurou-se a irregularidade no contrato com a PMM Produções Artísticas e Culturais Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços das funções de Diretor Artístico do Projeto Theatro Municipal pelo Sr. John Neschling no período de agosto de 2013 a dezembro de 2015 (fls. 45/53), no valor de R\$ 100.000,00 mensais, além de um valor não definido nas apresentações em réguas da temporada lírica”.

Ainda, adverte a Auditoria que: “Não se justifica a contratação de empresa para o desempenho de funções do cargo de Diretor Artístico que está previsto, mas permanece vago na FTMSp, com o agravante de o valor mensal ser bastante superior aos salários pagos pela Fundação e indefinido em razão do valor relativo às réguas, eivando de falta de transparência o contrato. Essa situação irregular de cargo vago com função preenchida por contratação de empresa demanda uma solução por parte da FTMSp (**Proposta de determinação 7.2**)”.

As principais conclusões alcançadas pela Auditoria sobre a prestação de contas do IBGC afetos à produção artística e contratações foram as seguintes:

“4.1 - No exercício de 2014 o IBGC dispendeu recursos num total de R\$ 10,0 milhões acima do que recebeu de repasses e patrocínios, de forma a comprometer os recursos para o primeiro semestre de 2015 (subitem 3.2.1 do relatório)”.

“4.2 - Não há previsão contratual para a apropriação direta de receitas de bilheteria pelo IBGC, motivo pelo qual essa operação é irregular (subitem 3.2.2 do relatório)”.

“4.3 - É ilegal a contratação, desde 2013, da empresa PMM Produções Artísticas e Culturais Ltda. para prestar serviços das funções de Diretor Artístico, cargo que está previsto, mas permanece vago na FTMSp, o que fere o Princípio do Concurso Público. Além disso, o contrato é indefinido quanto ao valor das réditas que serão pagas além do valor mensal fixo. (subitem 3.2.4 do relatório)”.

“4.9 - O relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização limita-se à análise do atingimento de metas; não há avaliações quanto aos custos ou mérito das contratações do IBGC (subitem 3.4.1 do relatório)”.

“4.11 - Não houve aplicação de penalidades ao IBGC em virtude de descumprimento de metas ou mesmo de irregularidades nas contratações no exercício de 2014 (subitem 3.4.3 do relatório)” (grifos nossos).

Execução contratual do Contrato de Gestão (TC nº 72.001.276.14-57)

Dentre as conclusões do relatório de acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 001/2013, formalizado entre a Fundação Theatro Municipal de São Paulo – FTMSp e o Instituto Brasileiro de Gestão Cultural - IBGC, foram selecionadas pela Auditoria as que dizem respeito aos controles sobre os gastos e patrimônio, quais sejam:

“c - Não constam das Atas de Reunião encaminhadas evidências da realização, por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de exames ou verificações que permitam aferir a confiabilidade dos dados e informações contidos nas prestações de contas e no Relatório de Execução do Contrato de Gestão apresentados pela Organização Social contratada, relativos ao segundo semestre de 2013, bem como sobre o acompanhamento e a fiscalização do período contemplado no 1º Termo de Aditamento ao contrato, cujo Anexo I estabelece o Plano de Trabalho para o 1º semestre de 2014”;

“f - Os processos de contratação que estão sendo formalizados pela Organização Social carecem dos registros e evidências necessárias e suficientes para justificar os ajustes realizados e os preços pactuados, bem como para a comprovação dos serviços ou atividades realizadas no período considerado”;

“g - Não constaram da Relação de Bens Móveis encaminhada, nos termos do estabelecido no item I da cláusula segunda do Contrato de Gestão – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, os cenários, figurinos e demais acessórios cênicos das peças apresentadas que poderiam ser eventualmente incorporados ao acervo da FTMSp para futuras apresentações, bem como direitos autorais adquiridos no período considerado”;

“l - Não foram apresentados, até o momento, documentos ou registros que evidenciem que está havendo a realização, de forma periódica e sistemática pela FTMSp e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de testes sobre as despesas realizadas pela Organização Social para verificar a sua regularidade e compatibilidade com as atividades relativas ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho objeto do 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão”;

O total dos contratos do IBGC analisados por esta coordenadoria em 2014 foi de R\$ 18,0 milhões, o que corresponde a 47,24% do lhe foi repassado pela Fundação (R\$ 38,1 milhões)”.

Controles (TC nº 72.002.836.15-26)

No TC nº 72.002.836.15-26 foi efetuado pela Auditoria “um diagnóstico geral dos controles da FTMSp, especialmente quanto ao IBGC, que agora é responsável pela produção artística e recebe um montante importante de recursos; foi apontado o seguinte:

1- Os relatórios sobre as produções artísticas, arrecadação e atingimento de metas possuem como única fonte o IBGC.

fls. 7

2- A FTMSMP ainda não organizou uma forma de aferir, com recursos próprios, e não por delegação, ainda que por amostragem, a qualidade e quantidade de espetáculos e a geração de recursos por bilheteria e locação de espaços..

3- A FTMSMP não dispõe de uma equipe técnica própria que faça uma análise criteriosa e rotineira das despesas do IBGC, que vai, por procedimentos próprios, dispendendo recursos cujos comprovantes não passam por praticamente nenhuma avaliação por parte da FTMSMP, que se satisfaz com a realização do serviço, não atentando para as condições de sua realização (**Proposta de determinação nº 7.3.**)

4- A falta de acompanhamento das atividades e desempenho do IBGC no decorrer do exercício de 2014 fica evidente até pelo fato de que despesas do Instituto terem ultrapassado em R\$ 10 milhões o total de recursos recebidos, muito acima do montante estipulado contratualmente e dos patrocínios obtidos (grifo nosso).

5- Não houve aplicação de penalidades ao IBGC em virtude de descumprimento de metas ou mesmo irregularidades nas contratações no exercício de 2014.

Com respeito ao contrato celebrado com o IBGC, nos dois relatórios de auditoria, quais sejam, o acompanhamento da execução contratual (TC nº 72.001.276.14-57) e a análise da prestação de contas (TC nº 72.002.836.15-26), verificou-se que não há procedimentos de rotina de verificação de mérito, efetividade e razoabilidade dos custos das contratações do IBGC que vai, por procedimentos próprios, dispendendo **recursos cujos** comprovantes não passam por praticamente nenhuma avaliação por parte da FTMSMP, que se satisfaz com a realização do serviço, sem atentar para as condições de sua realização.

Além desses fatores, observamos no exercício de 2014 que os gastos do IBGC extrapolaram os repasses e demais recursos obtidos em R\$ 10 milhões. O recurso para a quitação desses valores a pagar será obtido do semestre seguinte, que se refere a outras metas que previam um valor determinado para sua execução, o que demanda um planejamento da Administração, que, via de regra, não deve comportar imprevistos vultosos, motivo pelo qual cabe à Fundação o acompanhamento do cronograma orçamentário e financeiro do IBGC de forma que, se necessário, adote as providências devidas a fim de adequar seus gastos às possibilidades de repasse da FTMSMP (**Proposta de determinação 7.4**)”.

PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2014

Foram propostas pela Auditoria as seguintes Determinações do Exercício de 2014:

“7.1 - A FTMSMP deve implantar controles que possibilitem aferir a razoabilidade dos relatórios de bilheteria e arrecadação disponibilizados pelo IBGC (**Item 4 do relatório**).

7.2 - A FTMSMP deve providenciar a ocupação do cargo de diretor artístico, de forma a permitir a rescisão do contrato com a empresa P.M.M. Produções Artísticas e Culturais Ltda. (**Subitem 6.3 do relatório**).

7.3 - A FTMSMP deve implantar controles específicos para avaliar o mérito das despesas e dos contratos do IBGC (**Subitem 6.5 do relatório**).

7.4 - A FTMSMP deve acompanhar a execução do cronograma orçamentário e financeiro do IBGC a fim de evitar o comprometimento financeiro das metas dos semestres seguintes e adequá-los às suas possibilidades de repasse (**Subitem 6.5 do relatório**)”.

DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

fls. 8

Com base nas análises efetuadas, a Auditoria observou o seguinte quanto às determinações exaradas no Acórdão de 26.11.2014 (TC nº 72-001.938.14-80) relativo ao Relatório Anual do exercício de 2013 das quatro determinações somente uma foi atendida, restando a saber:

- 1) *“Proceda à conciliação bancária, e corrija as distorções verificadas, tornando compatíveis, entre si, seus saldos bancários e contábeis.*

Não atendida (Item 4 deste relatório).

- 2) *Registre seus bens patrimoniais, no âmbito próprio de seu sistema contábil, para que as demonstrações relativas ao Patrimônio da Entidade representem a realidade daquele momento.*

Não atendida (Subitem 5.1 deste relatório).

- 3) *Afira, com instrumentos próprios, a consecução das metas relativas à ‘Ocupação pública dos espetáculos’ e ao ‘Índice de qualidade na apresentação dos espetáculos’.*

Não atendida (Subitem 6.2.1 deste relatório).

Destaca-se que após justificativas apresentadas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP) e pelo Instituto Brasileiro de Gestão Cultural (IBGC) quanto às “Propostas de Determinação do Exercício” e “Determinações do Exercício Anterior”, a Auditoria conclui:

“À vista dos esclarecimentos prestados pela FTMSP e pelo IBGC e da ausência de medidas efetivas, são mantidas as propostas de determinações e determinações do relatório de fls. 54/75”.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo assim se manifestou: *“endossamos o quanto alcançado pela Área Técnica em suas manifestações de fls. 54/75 e 106/108, por seus próprios fatos e fundamentos”.*

A Procuradoria da Fazenda Municipal pleiteia: *“Sendo assim, buscando maior clareza e concreção na conclusão que será emitida por esta Corte, eleva-se ao alto discernimento dos eminentes Conselheiros o alvitre de que sejam as contas submetidas ao Plenário, que decidirá por sua aprovação, acolhendo-se o Balanço apresentado.*

Entretanto, caso entendam os Eminentes Conselheiros de outra forma, espera a Fazenda Municipal sejam as contas aprovadas, acolhendo-se o Balanço apresentado com eventuais recomendações”.

A Secretaria Geral manifestou no sentido de que:

“Na análise dos demonstrativos contábeis da Fundação foram constatadas impropriedades relativas à gestão financeira e patrimonial, parte das quais já apontadas no exercício de 2013. Conforme TC nº 72.002.353/15-12, que acompanha o presente, referidos demonstrativos foram considerados regulares, com as mencionadas ressalvas. Quanto desempenho operacional, os apontamentos consubstanciados no item 7 traduzem deficiências no controle, notadamente relativas ao Contrato de Gestão com o Instituto Brasileiro de Gestão Cultural, celebrado para fomentar e operacionalizar a gestão e a execução de atividade e serviços culturais da Fundação. A meu ver, ainda que os argumentos trazidos durante a instrução processual indiquem que a entidade tem envidado esforços para sanear as falhas apontadas pela Auditoria, não há como ignorar a ocorrência e a repercussão de tais impropriedades na prestação de contas ora analisada.

Diante do exposto e embasado nos documentos que instruem o presente, sou de opinião que as contas da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, exercício de 2014, reúnem condições de serem apreciadas e

8/9

julgadas, sem prejuízo das recomendações e determinações que Vossa Excelência julgar necessárias, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento”.

fls. 9

Deixa de acompanhar o TC 2.836/15-26.

É o relatório
